MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
Código registro TCE: A86EE5515234110EB15F25BF106F94005B74B10A

SETORES REQUISITANTES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER;** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA;** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** **DEMAIS SETORES, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
SISTEMA	**REGISTRO DE PREÇOS**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 99/2025, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Início do recebimento das propostas	**19 de novembro de 2026 às 17h:00m**
Limite para recebimento das propostas	**07 de dezembro de 2026 às 08h:00m**
Abertura das propostas/ início da sessão pública	**07 de dezembro de 2026 às 08h:01m**
Plataforma eletrônica	**Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**
Referência de horário	**Horário oficial de Brasília/DF**

A sessão pública será realizada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço indicado acima. As referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência:

LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.000X20	100	—	100	R$ 74,41	R$ 7.441,00
2.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.000X20	80	—	80	R$ 62,67	R$ 5.013,60
3.	UND	CONSERTO DE PNEU 7.50-16	60	—	60	R$ 59,33	R$ 3.559,80
4.	UND	MONTAGEM DE PNEU 7,50-16	60	—	60	R$ 50,20	R$ 3.012,00
5.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	R$ 40,94	R$ 2.456,40
6.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	R$ 60,04	R$ 3.602,40
7.	UND	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	40	—	40	R$117,38	R$ 4.695,20
8.	UND	MONTAGEM DE PNEU 17.5-25	40	—	40	R$ 136,98	R$ 5.479,20
9.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.400X24	80	—	80	R$125,67	R$ 10.053,60

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.400X24	70	—	70	R$ 156,87	R$ 10.980,90
11.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	R$ 128,19	R$ 8.973,30
12.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	R$ 129,11	R$ 9.037,70
13.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/70-14	60	30	90	R$ 44,41	R$ 3.996,90
14.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/70-14	80	35	115	R$ 38,93	R$ 4.476,95
15.	UND	CONSERTO DE PNEU 900-20	30	—	30	R$ 63,35	R$ 1.900,50
16.	UND	MONTAGEM DE PNEU 900-20	30	—	30	R$ 61,26	R$ 1.837,80
17.	UND	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	50	—	50	R$ 155,38	R$ 7.769,00
18.	UND	MONTAGEM DE PNEU 19.5-24	70	—	70	R$ 134,04	R$ 9.382,80
19.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-34	40	—	40	R$ 235,37	R$ 9.414,80
20.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-34	50	—	50	R$ 183,40	R$ 9.170,00
21.	UND	CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5	140	—	140	R$ 94,48	R$ 13.227,20
22.	UND	MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	180	—	180	R$ 74,21	R$ 13.357,80
23.	UND	CONSERTO DE PNEU 14.9-24	60	—	60	R$ 99,80	R$ 5.988,00
24.	UND	MONTAGEM DE PNEU 14.9-24	60	—	60	R$ 106,00	R$ 6.360,00
25.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	40	—	40	R$ 132,21	R$ 5.288,40
26.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.4-24	40	—	40	R$ 124,00	R$ 4.960,00
27.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	40	—	40	R$ 209,77	R$ 8.390,80
28.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	40	—	40	R$ 193,20	R$ 7.728,00
29.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/70R15	60	—	60	R$ 38,24	R$ 2.294,40
30.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/70R15	50	—	50	R$ 44,70	R$ 2.235,00

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	60	35	95	R$ 48,94	R$ 4.649,30
32.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/55R16	40	35	75	R$ 54,61	R$ 4.095,75
33.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/75R16	60	—	60	R$ 44,78	R$ 2.686,80
34.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/75R16	60	—	60	R$ 54,53	R$ 3.271,80
35.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R16	50	—	50	R$ 61,17	R$ 3.058,50
36.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R16	60	—	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
37.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	40	35	75	R$ 58,10	R$ 4.357,50
38.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	50	30	80	R$ 50,99	R$ 4.079,20
39.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/65R16	40	35	75	R$ 41,11	R$ 3.083,25
40.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/65R16	40	35	75	R$ 35,11	R$ 2.633,25
41.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/70R14	40	—	40	R$ 29,67	R$ 1.186,80
42.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/70R14	40	—	40	R$ 43,69	R$ 1.747,60
43.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R16	30	—	30	R$ 55,37	R$ 1.661,10
44.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R17	30	—	30	R$ 50,08	R$ 1.502,40
45.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R17	30	—	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
46.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R15	30	—	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
47.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R15	30	—	30	R$ 53,49	R$ 1.604,70
48.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/55R16	20	35	55	R$ 44,80	R$ 2.464,00
49.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/55R16	20	35	55	R$ 40,80	R$ 2.244,00
50.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/65R14	20	35	55	R$ 38,81	R$ 2.134,55
51.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/65R14	20	35	55	R$ 36,67	R$ 2.016,85

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R16	30	—	30	R$ 51,08	R$ 1.532,40
53.	UND	CONSERTO DE PNEU 23.1R26	30	—	30	R$ 200,77	R$ 6.023,10
54.	UND	MONTAGEM DE PNEU 23.1R26	30	—	30	R$ 76,92	R$ 2.307,60
55.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R17	50	—	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
56.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R17	60	—	60	R$ 29,30	R$ 1.758,00
57.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/65R15	50	40	90	R$ 42,20	R$ 3.798,00
58.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	50	40	90	R$ 36,78	R$ 3.310,20
59.	UND	CONSERTO DE PNEU 265/65R17	20	___	20	R$45,37	R$907,40
60.	UND	MONTAGEM DE PNEU 265/65R17	20	____	20	R$31,67	R$633,40
61.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R14	—	30	30	R$ 41,42	R$ 1.242,60
62.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R14	—	30	30	R$ 42,11	R$ 1.263,30
63.	UND	CONSERTO DE PNEU 165/70R14	—	35	35	R$ 41,48	R$ 1.451,80
64.	UND	MONTAGEM DE PNEU 165/70R14	—	35	35	R$ 30,74	R$ 1.075,90
65.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	—	35	35	R$ 51,78	R$ 1.812,30
66.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/60R16	—	35	35	R$ 30,50	R$ 1.067,50
67.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/65R16	—	80	80	R$ 62,27	R$ 4.981,60
68.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/65R16	—	40	40	R$ 35,22	R$ 1.408,80
69.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/55R18	—	35	35	R$ 27,27	R$ 954,45
70.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/55R18	—	35	35	R$ 28,24	R$ 988,40
71.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/70R16	—	40	40	R$ 61,43	R$ 2.457,20
72.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/70R16	—	40	40	R$ 37,28	R$ 1.491,20

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/75R16	—	40	40	R$ 39,33	R$ 1.573,20
74.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	—	40	40	R$ 44,09	R$ 1.763,60
		TOTAL GERAL					**R$ 291.424,35**

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Para fins de classificação, o licitante deverá informar no sistema os preços unitários e totais de cada item que compõe o lote, bem como o valor total do respectivo lote, observadas as regras de aceitabilidade previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais lotes, a critério do licitante, não sendo obrigatória a participação em todos os lotes que compõem o objeto da licitação. Contudo, ao optar por determinado lote, o licitante deverá apresentar proposta para **todos os itens que o integram**, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

1.4. As quantidades indicadas constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não representando obrigação de aquisição ou contratação integral pelo Município.

1.5. A entrega ou execução ocorrerá mediante emissão do instrumento de convocação próprio — ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso — observadas as condições, prazos, locais e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento decorrente da Ata.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as condições de acesso, funcionamento e utilização do sistema eletrônico.

2.2. O credenciamento será realizado diretamente no Portal de Compras Públicas, cabendo ao interessado obter as orientações e atender aos requisitos exigidos pelo provedor do sistema.

2.3. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por danos decorrentes do uso indevido de credenciais, ainda que por terceiros.

2.4. É dever do licitante acompanhar as operações e mensagens emitidas no Portal de Compras Públicas durante todas as etapas do certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

2.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis.

2.6. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.7. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites e condições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, desde que preenchidos os requisitos legais e realizadas as declarações exigidas no sistema.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no Portal de Compras Públicas até a data e o horário indicados no preâmbulo, observados os campos e as orientações disponibilizados pelo sistema. As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública, conforme as funcionalidades da plataforma.

3.2. A documentação de habilitação será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de julgamento, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

a) conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

b) atende aos requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

c) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

d) não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará fatos supervenientes que alterem essa condição;

e) quando se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra categoria beneficiária, cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, inclusive as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. As declarações constantes dos anexos deverão ser apresentadas quando não forem supridas por declaração equivalente realizada em campo próprio do Portal, ou quando o próprio Edital exigir documento específico, observada a relação de anexos.

3.6. Documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pela Pregoeira deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, por meio do campo ou funcionalidade disponibilizada para o processo, no prazo indicado na solicitação.

4. DO PREENCHIMENTO E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado no preâmbulo.

4.2. O licitante deverá cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas, informando os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, bem como as informações técnicas requeridas nos campos do sistema e no modelo de proposta, quando aplicável.

4.2.1. Quando o critério de julgamento for por item, o licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo informar os respectivos preços unitários e totais. Quando o critério de julgamento for por lote, deverá cadastrar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote, informando os preços unitários e o valor total do lote, não sendo admitida proposta parcial.

4.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, deslocamentos, transporte, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos incidentes, quando aplicáveis.

4.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, conforme o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que atendidas as exigências do instrumento convocatório e do Termo de Referência e observados os preços máximos aceitáveis, quando estabelecidos.

4.5. Quando o objeto envolver fornecimento de bens e houver campo específico para marca e modelo, o licitante deverá informar os dados do produto ofertado, conforme exigido no Termo de Referência. Para serviços, não será exigida indicação de marca ou modelo, salvo quando pertinente e devidamente justificada no instrumento convocatório.

4.5.1. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser indicada uma única marca para cada item ofertado e, quando aplicável, o respectivo modelo do produto. Não serão aceitas expressões genéricas como "diversas", "marcas diversas", "conforme disponibilidade" ou similares. Quando o licitante for o próprio fabricante do produto ofertado, poderá informar "MARCA PRÓPRIA". Para objetos que não comportem indicação de marca, especialmente aqueles relativos à prestação de serviços, o campo deverá ser preenchido conforme as funcionalidades e orientações disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas, admitindo-se a utilização da expressão "NÃO SE APLICA" ou "MARCA PRÓPRIA", quando compatível com o objeto e com as opções disponibilizadas pela plataforma. Em nenhuma hipótese será permitido informar o nome empresarial, razão social ou nome fantasia do licitante no campo destinado à indicação da marca.

4.6. O licitante não poderá inserir, na proposta ou em documento disponibilizado antes do encerramento da etapa competitiva, informação que permita sua identificação, quando o sistema adotar procedimento de sigilo da autoria das propostas e dos lances.

4.7. No campo de descrição do objeto, deverão ser inseridas as informações necessárias à identificação e avaliação da solução ofertada, observadas as especificações do Edital e do Termo de Referência, evitando-se informações desnecessárias ou que permitam a identificação antecipada do licitante, quando aplicável.

4.8. A Pregoeira poderá solicitar manifestação de área técnica ou de servidor com conhecimento específico sobre o objeto, para subsidiar a análise da proposta, registrando a diligência e a respectiva resposta no processo.

4.9. A proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado deverá ser encaminhada pelo campo próprio disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no prazo indicado pela Pregoeira, acompanhada dos documentos complementares expressamente solicitados.

4.10. Amostra, catálogo, ficha técnica, prospecto, demonstração ou prova de conceito somente será exigida quando houver previsão expressa neste Edital ou no Termo de Referência, com indicação do objeto, do momento, do prazo, do local e dos critérios objetivos de avaliação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. A documentação de habilitação será solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após o julgamento das propostas e dos lances, mediante convocação registrada no Portal de Compras Públicas.

5.2.1. A licitante convocada deverá anexar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Pregoeira, de acordo com a natureza e a quantidade dos documentos solicitados. **Todos os documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, preferencialmente em formato PDF, observadas as exigências legais aplicáveis à assinatura física ou eletrônica.**

5.3.1. Caso a licitante necessite de prazo adicional para encaminhamento da documentação de habilitação, deverá solicitar a prorrogação por meio do próprio Portal de Compras Públicas, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa. **Será concedido, prazo adicional solicitado pela empresa**, contado do término do prazo inicial, para conclusão do envio da documentação.

5.4.1. A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo inicial ou do prazo adicional concedido, quando solicitado, sem justificativa aceita pela Pregoeira, acarretará a inabilitação da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5.1. A ausência de solicitação de prazo adicional dentro do prazo inicialmente concedido, acompanhada da não apresentação da documentação exigida, implicará a inabilitação da licitante, não sendo concedida nova oportunidade de envio, ressalvadas as hipóteses legais de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Declarada a inabilitação, será convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente.

5.6.1. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

I – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, emitida em até 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação da proposta, ou outro documento oficial apto a comprovar o enquadramento;

II – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo correspondente deste Edital, declarando, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre nas vedações previstas no § 4º do referido artigo.

III – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da apresentação da declaração exigida no inciso anterior, quando aplicável.

5.6.2. A apresentação de declaração falsa ou de documentação inverídica para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá caracterizar fraude ao certame, sujeitando o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.3. A não apresentação dos documentos de comprovação do enquadramento como ME/EPP será interpretada como ausência de comprovação da condição para fins de usufruto dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo concedidos os respectivos benefícios, ressalvadas as hipóteses de comprovação admitidas pela legislação aplicável.

5.6.4. As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação dos documentos específicos de comprovação do enquadramento previstos nesta cláusula.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo, quando não prestada em campo próprio do sistema.

5.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do

momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação justificada da interessada, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação ou adoção de outra providência legalmente cabível, conforme o caso.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade nela indicada. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

b) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da situação, acompanhada de decisão judicial ou certidão emitida pela instância competente que demonstre a possibilidade de participação no certame, observada a jurisprudência aplicável.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características e complexidade, demonstrando possuir experiência e capacidade técnica para a adequada execução dos serviços.

b) O atestado deverá conter identificação da empresa emitente, identificação da empresa contratada, descrição dos serviços executados e declaração de que os serviços foram prestados de maneira satisfatória.

5.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E REGRAS DE APRESENTAÇÃO

5.10.1. **Deverão ser apresentados, os documentos complementares e declarações constantes dos anexos do Edital, observada a relação de anexos.**

5.10.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte e as situações de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.3. Documentos obtidos por meio eletrônico serão aceitos, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

5.10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) comprovar condição de habilitação preexistente à data de abertura do certame, inclusive mediante documento não juntado inicialmente por equívoco ou falha, desde que a diligência seja fundamentada e não permita a criação posterior de condição de habilitação.

5.10.5. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes.

5.10.6. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante adquira, após a data de apresentação da proposta, condição de habilitação que não possuía naquela data, nem para modificar substancialmente a proposta apresentada.

5.10.7. O prazo de envio de documentos em diligência será fixado pela Pregoeira, de forma razoável e proporcional ao conteúdo solicitado, e informado pelo Portal. Eventual prorrogação dependerá de pedido justificado, apresentado antes do encerramento do prazo e de decisão expressa.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da Ata ou dos instrumentos dela decorrentes os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos legais;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 6.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6.3. Durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão, nos termos da legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA COMUNICAÇÃO

7.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo Portal de Compras Públicas na data e no horário indicados no preâmbulo, observadas as configurações cadastradas para o processo.

7.2. O licitante poderá acompanhar a sessão pela internet, mediante suas credenciais de acesso, devendo acompanhar continuamente as mensagens, convocações, solicitações e avisos apresentados no Portal.

7.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes será realizada por meio dos campos e funcionalidades próprios do Portal de Compras Públicas, inclusive chat, solicitação de documentos, negociação, proposta readequada e registro de manifestações, conforme disponibilizados para o processo.

7.4. As comunicações, decisões e solicitações relevantes realizadas durante a sessão deverão permanecer registradas no sistema eletrônico, sem prejuízo da juntada dos documentos pertinentes ao processo administrativo.

7.5. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar o processo até seu encerramento, inclusive após eventual suspensão da sessão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas cadastradas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado ou dos limites máximos de aceitabilidade, quando estabelecidos;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade insanável com qualquer outra exigência do Edital.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada inicialmente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das demais quando necessário.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão, as regras do modo de disputa e o intervalo mínimo de diferença entre lances indicado neste Edital.

8.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento do lance e do valor registrado. Somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do Portal.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item ou lote quando o sistema registrar a prevalência do primeiro recebido, conforme a regra operacional da plataforma.

8.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,50 (CINQUENTA) centavos, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, devendo o mesmo parâmetro ser configurado no Portal de Compras Públicas.

8.9. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes sua demonstração, observados os critérios legais e os parâmetros de aceitabilidade definidos no processo.

8.10. Falhas formais ou erros materiais sanáveis da proposta poderão ser objeto de diligência, desde que não alterem a substância, a validade jurídica, o preço final ofertado ou a igualdade de condições entre os licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E DA CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro

horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate, observando-se, primeiramente, o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

10.2. Para fins do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate ficto a situação em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando o critério de julgamento for menor preço em pregão.

10.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocada a beneficiária mais bem classificada para apresentar, no prazo disponibilizado pelo sistema, oferta inferior àquela considerada vencedora, observados os prazos e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Portal de Compras Públicas. Não sendo apresentada nova oferta, serão convocadas as demais beneficiárias remanescentes, na ordem de classificação, quando cabível.

10.4. Não se aplica o tratamento de empate ficto quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos da legislação.

10.5. Persistindo empate após a aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais e atestos de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.7. Os critérios de preferência local ou regional somente serão aplicados quando houver fundamento legal específico, previsão expressa neste Edital e configuração compatível no Portal de Compras Públicas.

10.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público ou por meio da funcionalidade disponível no sistema, com registro no processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, inclusive eventual desempate, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, pelo campo próprio de negociação do Portal de Compras Públicas, para obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

11.2. Concluída a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, devidamente preenchida e assinada, em formato PDF, por meio da funcionalidade ou campo próprio disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, salvo prazo diverso expressamente informado pela Pregoeira.

11.3. Caso a licitante não encaminhe a proposta readequada no prazo inicial de 02 (duas) horas, a Pregoeira poderá conceder novo prazo de 02 (duas) horas, mediante registro no sistema. Persistindo a ausência de envio da proposta readequada após o novo prazo concedido, a licitante será desclassificada, prosseguindo-se com a convocação da próxima classificada.

11.4. A proposta readequada deverá conter a identificação da licitante, os preços unitários dos itens, o valor total, a descrição do objeto e os demais elementos exigidos no Edital e no modelo de proposta, quando aplicável, assinada por representante habilitado.

11.5. Planilhas de composição de custos, catálogos, prospectos, fichas técnicas, documentos de fabricante ou outros elementos complementares somente serão exigidos quando houver previsão expressa no Edital ou no Termo de Referência, ou quando necessários para esclarecer aspecto objetivo da proposta, mediante solicitação fundamentada.

11.6. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado e os critérios de aceitabilidade definidos no processo.

11.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital. A proposta será desclassificada quando apresentar desconformidade insanável ou não atender às exigências de aceitabilidade, após oportunizadas as diligências legalmente cabíveis.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão examinados pela Pregoeira, que verificará sua autenticidade, validade e compatibilidade com as exigências deste Edital, podendo consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

12.2. As certidões expedidas em meio eletrônico serão consideradas válidas após conferência de autenticidade e validade pela Administração, dispensada nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade ou se houver dúvida fundada quanto à sua autenticidade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à regularização no prazo e nas condições previstos no subitem 5.6.2 deste Edital.

12.5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, observados os procedimentos do Portal.

12.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora provisória, com registro do resultado no sistema e abertura da etapa de manifestação de intenção de recurso, nos termos do capítulo seguinte.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da referida Lei, especialmente contra:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. Em relação ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização do campo próprio pelo sistema, sob pena de preclusão.

13.3. A aceitação da intenção de recurso não representa julgamento do mérito recursal. Admitida a intenção, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões será contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, quando houver inversão de fases, da ata de julgamento das propostas, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo campo ou funcionalidade própria do Portal de Compras Públicas.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração,

encaminhará o recurso, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal, após a manifestação da intenção de recorrer, acarretará a preclusão do direito de recorrer, devendo o fato ser registrado no processo e no sistema.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, observados os requisitos legais;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente, conforme o fluxo e as funcionalidades do Portal de Compras Públicas, com a correspondente juntada dos registros e documentos ao processo administrativo.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no ato convocatório, observadas as condições deste Edital e da minuta da Ata.

15.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

15.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura eletrônica ou digital, conforme o procedimento adotado pelo Município, sendo encaminhada ao fornecedor por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado e cadastrado pela própria empresa em sua proposta ou cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, conforme o caso.

15.3.1. É de inteira responsabilidade da empresa informar corretamente o endereço eletrônico para recebimento da Ata e demais comunicações relativas à contratação, devendo assegurar que o e-mail

informado esteja ativo, acessível e sob seu acompanhamento, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração dos dados cadastrados.

15.3.2. Eventuais falhas no recebimento decorrentes de informações incorretas, desatualizadas ou da falta de acompanhamento do endereço eletrônico informado pela própria empresa serão de responsabilidade da licitante, desde que comprovado o encaminhamento pela Administração ao endereço fornecido

15.4. Serão formalizadas as Atas necessárias ao registro dos itens e fornecedores adjudicatários, com indicação dos preços, quantitativos máximos, condições de fornecimento ou execução e demais elementos exigidos pela legislação.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores e respectivos quantitativos, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação, será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário e com aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Administração abrirá, no Portal de Compras Públicas, o prazo para que os licitantes manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, por meio da funcionalidade disponibilizada para o processo. O prazo e a forma de manifestação serão informados no sistema.

16.3. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário serão classificados antes daqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada, dentro de cada grupo, a ordem de classificação obtida na licitação.

16.4. O registro dos integrantes do cadastro de reserva será incluído na Ata, sob a forma de anexo ou registro correspondente emitido pelo sistema, com indicação dos preços e da ordem de classificação.

16.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada somente quando houver necessidade de convocação, observada a ordem de classificação e as condições legais, especialmente nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário, recusa ou não assinatura da Ata, cancelamento do registro ou outra situação prevista na legislação e na Ata.

16.6. A convocação de integrante do cadastro de reserva será formalizada por meio do Portal de Compras Públicas ou de outro meio oficial indicado pela Administração, concedendo-se prazo para manifestação e formalização, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

16.7. A participação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade administrativa, à ordem de classificação, à manutenção das condições de habilitação e à aceitação das condições registradas.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do marco inicial nela indicado, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado e formalizada a prorrogação antes do término da vigência, observadas as condições legais e regulamentares.

17.3. A prorrogação da Ata não poderá ser presumida e dependerá de decisão formal da Administração, instruída com justificativa, pesquisa ou avaliação de vantajosidade e manifestação do fornecedor, quando exigível.

18. DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes ocorrerão conforme a necessidade da Administração e serão formalizadas mediante assinatura da ata de registro de preço, como regra, admitida sua substituição por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A convocação do fornecedor registrado para contratação decorrente da Ata será realizada pelo meio oficial indicado pelo Município, com indicação do objeto, quantitativo, prazo, local e demais condições da contratação específica.

18.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

18.4. A contratação decorrente da Ata deverá observar os quantitativos máximos registrados, a ordem de classificação quando houver convocação de cadastro de reserva, as condições estabelecidas no Edital e na Ata, bem como a disponibilidade orçamentária exigível para a formalização da contratação.

18.5. A indicação de crédito orçamentário será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a legislação aplicável, não se confundindo a assinatura da Ata com a obrigação de empenhar ou contratar todo o quantitativo registrado.

19. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, seu recebimento e atesto pelo fiscal ou servidor competente, mediante apresentação de nota fiscal válida, observados o prazo, a forma de medição, os documentos exigíveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente da Ata.

19.2. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, o pregão, o instrumento de contratação e a ordem de serviço ou autorização correspondente, bem como conter os dados necessários à conferência e liquidação da despesa.

19.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental imputável ao fornecedor, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação regular, observada a legislação aplicável.

19.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada nos momentos legalmente exigidos.

19.5. O prazo de pagamento e os critérios de atualização por eventual atraso estarão definidos no respectivo Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

19.6. As condições de manutenção, reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados observarão a Lei nº 14.133/2021, este Edital, a Ata de Registro de Preços e o instrumento decorrente da contratação, conforme critérios e condições estabelecidos no respectivo Termo de Referência, mediante pedido formal e documentação comprobatória pertinente.

20. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantidades, prazos, locais, condições e níveis de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente.

20.2. A Administração designará fiscal e, quando cabível, gestor da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025, no que couber.

20.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, de acordo com a natureza do objeto e com os procedimentos previstos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

20.4. Verificada desconformidade, falha ou execução em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá promover a correção, complementação ou substituição no prazo indicado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, nem afasta a obrigação de reparar danos ou corrigir falhas verificadas posteriormente, nos limites da legislação e do instrumento de contratação.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

21.1. O cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, o procedimento, a competência e as consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na própria Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

21.2. Constituem hipóteses a serem disciplinadas na Ata e aplicadas conforme a legislação, entre outras:

a) descumprimento das condições da Ata ou das obrigações assumidas pelo fornecedor;

b) não atendimento de convocação para formalização de contratação ou execução, sem justificativa aceita;

c) recusa injustificada em manter as condições e preços registrados, nas hipóteses legalmente previstas;

d) ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento da Ata;

e) razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos legais.

21.3. O cancelamento do registro deverá ser formalizado por decisão motivada e comunicado ao fornecedor pelos meios oficiais, com registro no processo administrativo e no Portal, quando cabível.

21.4. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ensejar a convocação dos integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na Ata.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

22.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e não afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

22.5. A aplicação da penalidade de multa deverá ser analisada individualmente, considerando as circunstâncias de cada caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa. A definição de critérios objetivos relativos aos percentuais, às bases de cálculo e às hipóteses específicas de incidência das multas deverá observar regulamentação própria da Administração Municipal.

22.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021,

com comissão ou servidores designados na forma da regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. Para aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Para aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

22.8. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo legal, contado da intimação.

22.9. A desconsideração da personalidade jurídica, a reabilitação e a divulgação das sanções nos cadastros oficiais observarão os arts. 160 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

22.10. A competência para instauração, instrução e aplicação das sanções será definida conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 99/2025, no que couber, respeitadas as atribuições da autoridade competente e dos agentes responsáveis pelo processo.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser encaminhados pelo campo próprio do Portal de Compras Públicas ou pelo endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br, devendo, neste último caso, ser confirmada a data e a hora do recebimento para fins de controle dos prazos legais.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Se a impugnação for acolhida e a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão pública, com republicação e reabertura dos prazos legais, salvo quando a alteração não comprometer a elaboração das propostas, mediante justificativa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada no Portal de Compras Públicas a ata da sessão pública e os registros dos atos praticados no procedimento, sem prejuízo da publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais legalmente exigidos.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser suspensa ou transferida, com comunicação aos interessados pelo Portal de Compras Públicas, indicando-se nova data e horário.

24.3. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado não implicará obrigação de contratação, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços e o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a isonomia, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais específicas e o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível aproveitar o ato, observados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

24.9. Eventuais divergências ou inconsistências entre o Edital, o Termo de Referência, a Ata e os demais documentos deverão ser identificadas e esclarecidas pela Administração antes da publicação ou, quando supervenientes, tratadas por decisão motivada, com retificação e reabertura de prazo quando a alteração puder afetar a formulação das propostas. Não se estabelece prevalência automática de um documento sobre outro para sanar contradições materiais.

24.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município de Belmonte-SC e no Portal de Compras Públicas, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

24.11. As alterações dos contratos decorrentes da Ata observarão os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A alteração dos quantitativos registrados na Ata observará o regime jurídico próprio do Sistema de Registro de Preços, não se aplicando automaticamente à Ata a regra de acréscimos e supressões dos contratos.

24.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento.

24.13. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, por meio dos agentes públicos formalmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025, no que couber.

24.14. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, cujos conteúdos e versões deverão ser conferidos e mantidos compatíveis com o corpo do Edital antes da publicação:

• Anexo I – Modelo de Proposta (especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta;

• Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

• Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

• Anexo IV – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou pessoa com grau de parentesco proibitivo, quando aplicável;

• Anexo V – Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;

• Anexo VI – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

• Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

• Anexo VIII – Termo de Referência;

• Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

• Anexo X – Modelo de Proposta Final.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes, observadas as regras legais de competência.

Belmonte/SC, 19 de novembro de 2026

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.11.19 16:56:25 -03'00'

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087 – Visto Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01						
02						
03						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor por extenso: _____

Declaramos que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à contratação;

b) A proposta possui validade de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital;

c) Conhecemos e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Os produtos/serviços ofertados atendem integralmente às especificações e condições exigidas no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº __/20, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no presente certame, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO POR VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO OU PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro societário, de administração ou de representação pessoa que se enquadre em situação de impedimento ou conflito de interesses prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Não possui em seu quadro societário, de administração ou de representação servidor público municipal em situação que configure vedação legal à participação no presente procedimento licitatório ou à contratação com o Município;

c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou parentesco com tais agentes, nas hipóteses e limites previstos na legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a existência de eventual situação de impedimento ou conflito de interesses deverá ser comunicada à Administração, sob pena das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida de participar do presente certame ou de contratar com o Município de Belmonte-SC, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação jurídica em relação às condições de participação e contratação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de:

( ) MICROEMPRESA – ME;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal necessita contratar serviços de conserto e montagem de pneus para atender à manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias, departamentos e setores do Município de Belmonte, incluindo os vinculados ao Fundo Municipal da Saúde. O uso contínuo da frota pode ocasionar furos, danos e a necessidade de montagem de pneus, situações que demandam atendimento para manter os veículos e equipamentos disponíveis para as atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos.

A ausência desses serviços quando necessários poderá ocasionar a indisponibilidade temporária de veículos e equipamentos, com possíveis prejuízos ao andamento das atividades das unidades municipais e ao atendimento da população. A contratação permitirá atender às demandas conforme sua ocorrência, reduzir o tempo de inatividade da frota e contribuir para a continuidade dos serviços públicos. A necessidade está fundamentada no planejamento da fase preparatória e na descrição do problema sob a perspectiva do interesse público, conforme o art. 18, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação, por sistema de registro de preços, de serviços de conserto e montagem de pneus para os veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Belmonte e do Fundo Municipal da Saúde, conforme a necessidade de cada unidade e as especificações previstas no Termo de Referência. O ciclo de execução inicia-se com a identificação da demanda e a solicitação do serviço pela unidade responsável, seguida da autorização, execução do serviço e conferência do resultado por servidor designado. Após o recebimento e o ateste, o veículo ou equipamento poderá retornar à utilização nas atividades públicas correspondentes.

Durante a vigência da contratação, as unidades requisitantes deverão acompanhar as condições dos pneus e solicitar os serviços apenas quando necessários, registrando as demandas e os serviços realizados. Eventuais resíduos decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada,

conforme a legislação aplicável e as responsabilidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Caso seja constatada a necessidade de substituição integral do pneu ou de serviço não contemplado no objeto, a situação deverá ser avaliada e encaminhada por procedimento próprio, sem ampliar o escopo desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

O valor estimado global da contratação, organizada em **lote único**, é de **R$ 291.424,35 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, sendo **R$ 246.545,50** referentes às demandas da Prefeitura Municipal de Belmonte e **R$ 44.878,85** referentes às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

			PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.000X20	100	—	100	R$ 74,41	R$ 7.441,00
2.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.000X20	80	—	80	R$ 62,67	R$ 5.013,60
3.	UND	CONSERTO DE PNEU 7.50-16	60	—	60	R$ 59,33	R$ 3.559,80
4.	UND	MONTAGEM DE PNEU 7,50-16	60	—	60	R$ 50,20	R$ 3.012,00
5.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	R$ 40,94	R$ 2.456,40
6.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	60	—	60	R$ 60,04	R$ 3.602,40
7.	UND	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	40	—	40	R$117,38	R$ 4.695,20
8.	UND	MONTAGEM DE PNEU 17.5-25	40	—	40	R$ 136,98	R$ 5.479,20
9.	UND	MONTAGEM DE PNEU 1.400X24	80	—	80	R$125,67	R$ 10.053,60
10.	UND	CONSERTO DE PNEU 1.400X24	70	—	70	R$ 156,87	R$ 10.980,90
11.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	R$ 128,19	R$ 8.973,30
12.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.5-80-18	70	—	70	R$ 129,11	R$ 9.037,70
13.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/70-14	60	30	90	R$ 44,41	R$ 3.996,90

14.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/70-14	80	35	115	R$ 38,93	R$ 4.476,95
15.	UND	CONSERTO DE PNEU 900-20	30	—	30	R$ 63,35	R$ 1.900,50
16.	UND	MONTAGEM DE PNEU 900-20	30	—	30	R$ 61,26	R$ 1.837,80
17.	UND	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	50	—	50	R$ 155,38	R$ 7.769,00
18.	UND	MONTAGEM DE PNEU 19.5-24	70	—	70	R$ 134,04	R$ 9.382,80
19.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-34	40	—	40	R$ 235,37	R$ 9.414,80
20.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-34	50	—	50	R$ 183,40	R$ 9.170,00
21.	UND	CONSERTO DE PNEU 11275/80R22.5	140	—	140	R$ 94,48	R$ 13.227,20
22.	UND	MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	180	—	180	R$ 74,21	R$ 13.357,80
23.	UND	CONSERTO DE PNEU 14.9-24	60	—	60	R$ 99,80	R$ 5.988,00
24.	UND	MONTAGEM DE PNEU 14.9-24	60	—	60	R$ 106,00	R$ 6.360,00
25.	UND	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	40	—	40	R$ 132,21	R$ 5.288,40
26.	UND	MONTAGEM DE PNEU 12.4-24	40	—	40	R$ 124,00	R$ 4.960,00
27.	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	40	—	40	R$ 209,77	R$ 8.390,80
28.	UND	MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	40	—	40	R$ 193,20	R$ 7.728,00
29.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/70R15	60	—	60	R$ 38,24	R$ 2.294,40
30.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/70R15	50	—	50	R$ 44,70	R$ 2.235,00
31.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	60	35	95	R$ 48,94	R$ 4.649,30
32.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/55R16	40	35	75	R$ 54,61	R$ 4.095,75
33.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/75R16	60	—	60	R$ 44,78	R$ 2.686,80
34.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/75R16	60	—	60	R$ 54,53	R$ 3.271,80
35.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R16	50	—	50	R$ 61,17	R$ 3.058,50
36.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R16	60	—	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
37.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	40	35	75	R$ 58,10	R$ 4.357,50
38.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	50	30	80	R$ 50,99	R$ 4.079,20

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

39.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/65R16	40	35	75	R$ 41,11	R$ 3.083,25
40.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/65R16	40	35	75	R$ 35,11	R$ 2.633,25
41.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/70R14	40	—	40	R$ 29,67	R$ 1.186,80
42.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/70R14	40	—	40	R$ 43,69	R$ 1.747,60
43.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R16	30	—	30	R$ 55,37	R$ 1.661,10
44.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R17	30	—	30	R$ 50,08	R$ 1.502,40
45.	UND	MONTAGEM DE PNEU 215/60R17	30	—	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
46.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R15	30	—	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
47.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R15	30	—	30	R$ 53,49	R$ 1.604,70
48.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/55R16	20	35	55	R$ 44,80	R$ 2.464,00
49.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/55R16	20	35	55	R$ 40,80	R$ 2.244,00
50.	UND	CONSERTO DE PNEU 175/65R14	20	35	55	R$ 38,81	R$ 2.134,55
51.	UND	MONTAGEM DE PNEU 175/65R14	20	35	55	R$ 36,67	R$ 2.016,85
52.	UND	CONSERTO DE PNEU 215/60R16	30	—	30	R$ 51,08	R$ 1.532,40
53.	UND	CONSERTO DE PNEU 23.1R26	30	—	30	R$ 200,77	R$ 6.023,10
54.	UND	MONTAGEM DE PNEU 23.1R26	30	—	30	R$ 76,92	R$ 2.307,60
55.	UND	CONSERTO DE PNEU 255/70R17	50	—	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
56.	UND	MONTAGEM DE PNEU 255/70R17	60	—	60	R$ 29,30	R$ 1.758,00
57.	UND	CONSERTO DE PNEU 195/65R15	50	40	90	R$ 42,20	R$ 3.798,00
58.	UND	MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	50	40	90	R$ 36,78	R$ 3.310,20
59.	UND	CONSERTO DE PNEU 185/60R14	—	30	30	R$ 41,42	R$ 1.242,60
60.	UND	MONTAGEM DE PNEU 185/60R14	—	30	30	R$ 42,11	R$ 1.263,30
61.	UND	CONSERTO DE PNEU 165/70R14	—	35	35	R$ 41,48	R$ 1.451,80
62.	UND	MONTAGEM DE PNEU 165/70R14	—	35	35	R$ 30,74	R$ 1.075,90
63.	UND	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	—	35	35	R$ 51,78	R$ 1.812,30

64.	UND	MONTAGEM DE PNEU 205/60R16	—	35	35	R$ 30,50	R$ 1.067,50
65.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/65R16	—	80	80	R$ 62,27	R$ 4.981,60
66.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/65R16	—	40	40	R$ 35,22	R$ 1.408,80
67.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/55R18	—	35	35	R$ 27,27	R$ 954,45
68.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/55R18	—	35	35	R$ 28,24	R$ 988,40
69.	UND	CONSERTO DE PNEU 235/70R16	—	40	40	R$ 61,43	R$ 2.457,20
70.	UND	MONTAGEM DE PNEU 235/70R16	—	40	40	R$ 37,28	R$ 1.491,20
71.	UND	CONSERTO DE PNEU 225/75R16	—	40	40	R$ 39,33	R$ 1.573,20
72.	UND	MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	—	40	40	R$ 44,09	R$ 1.763,60
73.	UND	CONSERTO DE PNEU 265/65R17	20	____	20	R$45,37	R$907,40
74.	UND	MONTAGEM DE PNEU 265/65R17	20	_____	20	R$31,67	R$633,40
		TOTAL GERAL					**R$ 291.424,35**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados pelos valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas adicionais que possam interferir no valor contratado, incluindo taxas, deslocamentos, fretes ou outros encargos necessários à execução do objeto.

6.2. O prazo máximo para a realização dos serviços será de **5 (cinco) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, conforme a natureza do atendimento, ressalvado o prazo específico de **2 (duas) horas** estabelecido para as situações previstas no item 6.12.2 deste Termo de Referência.

6.3. O local de execução dos serviços, bem como as condições relativas à retirada, ao transporte e à devolução dos pneus, deverá observar o disposto no item 6.12 deste Termo de Referência.

6.4. Identificada a necessidade de atendimento, a Administração emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, indicando os serviços solicitados, os quantitativos, o local de atendimento e demais informações necessárias à execução.

6.5. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos na solicitação encaminhada pela Administração, observando as condições previstas neste Termo de Referência.

6.6. Os serviços serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade de cada Secretaria, Departamento ou Setor da Administração Municipal, não podendo a contratada estabelecer quantidade mínima para atendimento das solicitações, devendo atender aos quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

6.7. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas de consumo, não ficando a Administração obrigada a solicitar ou utilizar a totalidade dos serviços registrados, mas somente aqueles que efetivamente se fizerem necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, à qualidade e à adequada execução dos serviços, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. A contratada deverá executar os serviços observando os parâmetros de boa técnica, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos pneus e as condições de segurança pertinentes.

6.10. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços, a contratada deverá realizar os devidos reparos ou refazer o serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.11. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, transporte, frete, retirada e devolução dos pneus, quando aplicáveis, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

6.12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.12.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Belmonte/SC ou em estabelecimento situado a uma distância viária máxima de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal, considerando o percurso efetivamente realizado pelas vias de acesso, conforme consulta de rota pelo Google Maps.

6.12.2. Será admitida a participação de empresas estabelecidas além do limite de 30 (trinta) quilômetros, desde que assumam integralmente, por sua conta e responsabilidade, a retirada dos pneus no local indicado pela Administração, a execução dos respectivos serviços e a devolução dos pneus ao local de origem, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.12.3. Para as empresas enquadradas na condição prevista no item 6.12.2, o prazo de 2 (duas) horas será contado a partir da solicitação formal de atendimento e da disponibilização do pneu para retirada, devendo a contratada providenciar a coleta, o transporte, a execução do serviço e a devolução dentro do prazo estabelecido.

6.12.4. Todos os custos relacionados ao deslocamento, retirada, transporte, manuseio e devolução dos pneus serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a título de frete, deslocamento, logística ou qualquer outra despesa dessa natureza.

6.12.5. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos pneus durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, extravios ou prejuízos decorrentes de transporte ou manuseio inadequado.

6.12.6. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente demandados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada assegurar atendimento compatível com as necessidades operacionais do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS/REEQUILIBRIO:

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa e comprovação, especialmente em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que provoquem elevação dos custos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. Os preços registrados permanecerão fixos e sem reajuste pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de novembro de 2026. Após o transcurso desse período, poderá ser concedido reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e a formalização pela Administração.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo fornecedor a qualquer tempo, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, desde que demonstrada a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços nos valores originalmente registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva, o impacto do fato superveniente sobre os custos de execução dos serviços, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos preços praticados no mercado.

9.4. Uma vez reconhecido e formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, os novos valores serão aplicados às solicitações de serviços formalizadas posteriormente à data de eficácia estabelecida na decisão administrativa, não alcançando os serviços já executados ou as solicitações anteriormente autorizadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação juridica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

11.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema **StartGov**, que utiliza como fonte de consulta, entre outras bases públicas, o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Para a estimativa, foram considerados os preços unitários médios apurados para cada item, multiplicados pelas respectivas quantidades previstas, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa**.**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

13.1 Será admitida a participação de consórcios?
( ) Sim (X) Não

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na prestação de serviços de conserto e montagem de pneus destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Municipal.

Trata-se de serviços comuns, de execução usual no mercado, que não apresentam complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua realização. A execução do objeto pode ser desempenhada por empresa individualmente constituída, desde que atenda aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Dessa forma, considerando que não se identifica benefício técnico ou operacional relevante na formação de consórcios para esta contratação, a Administração entende que a vedação é adequada às características do objeto, visando à simplificação da gestão contratual e à adequada responsabilização da empresa contratada.

14. ADJUDICAÇÃO:

( ) Por item ( ) Por grupo de itens ( ) Global **(X) lote**

A adjudicação será realizada pelo **valor global do lote único**, composto pelos serviços de conserto e montagem de pneus descritos no quadro de itens. A reunião dos serviços em um único lote busca facilitar o atendimento das demandas das unidades municipais, padronizar as condições de execução e simplificar a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

A proposta deverá apresentar **preço unitário para cada item**, e a contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados. A adoção do lote único deverá estar respaldada pela justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a viabilidade operacional, a economicidade e a preservação da competitividade.

15. MODALIDADE:

(X) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A modalidade **Pregão Eletrônico** foi escolhida porque o objeto consiste na contratação de serviços comuns de conserto e montagem de pneus, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente em sua forma eletrônica. A realização eletrônica amplia o acesso de interessados à disputa, favorece a competitividade e permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as exigências do edital.

16. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Técnica e preço

( ) Melhor técnica ou conteúdo artistico ( ) Maior lance (leilões)

( ) Maior retorno econômico (X) Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento será o de **menor preço do lote**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de conserto e montagem de pneus, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e em seus anexos.

Os licitantes deverão informar os preços unitários de cada item e o valor total do lote. Será selecionada a proposta de menor valor global, desde que os preços ofertados sejam aceitáveis e atendam às especificações e demais exigências do edital.

A adoção desse critério busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

( ) Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

18. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

( ) Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(X) Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

( ) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

20. VIGÊNCIA:

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, mediante comprovação pela Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, até o limite das quantidades inicialmente previstas para cada item ou lote, para atendimento das demandas do novo período de vigência, desde que demonstradas a necessidade e a adequação dos quantitativos, a manutenção da vantajosidade dos preços, a concordância do fornecedor e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

20.3. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, antes do encerramento da vigência original da Ata, observadas as condições previstas no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

21. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(X) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

( ) Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

( ) Sim (X) Não

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços de conserto e montagem de pneus em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
II. Disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos recursos utilizados;
III. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigido, observando as normas técnicas, os procedimentos de segurança e as recomendações dos fabricantes dos pneus;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, observando os prazos gerais e as condições específicas de atendimento previstas neste Termo de Referência;
V. Realizar, às suas expensas, os reparos ou a reexecução dos serviços que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações decorrentes de execução incorreta, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração;

VI. Responsabilizar-se pela retirada, transporte e devolução dos pneus, quando aplicável, especialmente nas situações previstas para empresas estabelecidas além do limite de distância definido no Termo de Referência, arcando integralmente com os respectivos custos;
VII. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos pneus enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, extravios ou prejuízos decorrentes de transporte, manuseio ou execução inadequada dos serviços;
VIII. Arcar com todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento;
IX. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração;
X. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
XI. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à solução do problema;
XII. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal responsável, dentro dos prazos estabelecidos;
XIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis;
XIV. Manter sigilo sobre informações e dados eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para a finalidade contratada e observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
XV. Atender às solicitações de serviços de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, Departamentos e Setores do Município, não podendo estabelecer quantitativo mínimo para atendimento, respeitadas as condições e os limites da contratação;
XVI. Não cobrar valores adicionais pelos serviços ou despesas necessárias à sua execução, incluindo mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, frete, deslocamento, retirada e devolução de pneus, quando aplicáveis, devendo todos esses custos estar contemplados nos preços registrados;
XVII. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, indicando os serviços solicitados, os quantitativos, os locais de atendimento e demais informações necessárias à execução;

II. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como providenciar a disponibilização dos pneus para retirada, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do gestor e do fiscal designados pela Administração, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
IV. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
V. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando os reparos ou a reexecução, quando necessários, nos prazos estabelecidos;
VI. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento correspondente;
VII. Fornecer à contratada os esclarecimentos e as informações necessários à execução dos serviços, bem como indicar os setores e servidores responsáveis pelo acompanhamento das solicitações;
VIII. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa;
IX. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive quanto ao cancelamento do registro do fornecedor ou à extinção dos instrumentos decorrentes, conforme o caso e a legislação aplicável;
X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

24. RECEBIMENTO:

24.1. O recebimento dos serviços será realizado nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, das especificações contratadas, dos quantitativos solicitados e das condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

24.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou ateste correspondente, após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com todas as exigências contratuais.

24.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou divergências em relação aos serviços solicitados e às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar os reparos ou a reexecução dos serviços, sem qualquer custo

adicional ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições contratuais, conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

25.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

Compete ao Gestor da contratação:

I – Coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações no âmbito de sua Secretaria;

II – Assegurar que as solicitações de serviços estejam de acordo com as necessidades da Secretaria e com os quantitativos registrados;

III – Acompanhar os relatórios e as informações encaminhadas pelos fiscais, adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades;

IV – Manter comunicação com a empresa contratada e com os fiscais, visando garantir a adequada execução dos serviços;

V – Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar na aplicação de sanções ou em outras providências administrativas;

VI – Acompanhar os prazos de vigência e demais condições da contratação, comunicando tempestivamente a necessidade de providências administrativas;

VII – Assegurar que os procedimentos de pagamento sejam realizados somente após a conferência e o ateste dos serviços efetivamente executados.

25.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

Compete ao Fiscal da contratação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conserto e montagem de pneus, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II – Conferir a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, quando aplicável, bem como a medida e as características do pneu submetido ao serviço;

III – Verificar se os serviços executados correspondem àqueles efetivamente solicitados e autorizados pela Administração;

IV – Conferir as quantidades de serviços realizados e os respectivos valores unitários, verificando sua compatibilidade com os preços registrados;

V – Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, inclusive nas situações que envolvam retirada, transporte e devolução dos pneus pela contratada;

VI – Verificar a qualidade e a adequação técnica dos serviços executados, observando as condições de segurança e as especificações previstas no Termo de Referência;

VII – Conferir as Notas Fiscais e os documentos comprobatórios dos serviços realizados, verificando sua correspondência com as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;

VIII – Registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, solicitando à contratada os esclarecimentos e as correções necessárias;

IX – Comunicar ao Gestor da contratação eventuais falhas, irregularidades, descumprimentos ou situações que exijam providências administrativas;

X – Realizar o ateste dos documentos fiscais somente após a conferência da efetiva prestação dos serviços e da documentação correspondente;

XI – Manter registros e documentos que comprovem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados no âmbito de sua Secretaria.

25.4. Os fiscais deverão comunicar formalmente ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da contratação, cabendo a este adotar ou encaminhar as providências necessárias, observadas as respectivas competências.

25.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade dos pneus e cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

25.7. Os servidores designados deverão atuar dentro das atribuições de suas respectivas funções, comunicando formalmente eventuais impedimentos, necessidades de substituição ou situações que possam comprometer o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

25.6. DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Ficam indicados os seguintes servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais da contratação, conforme suas respectivas Secretarias:

- Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
- **Gestor:** O servidor que vier a ser formalmente designado para responder pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, enquanto não houver nova designação, ficando a secretária Rosangela S. Pelissari,
- **Fiscal:** Lucas Gabriel de Paula.
- Secretaria Municipal de Educação
- Gestora: Marizete B. Trevizan;
- Fiscal: Francini Garcia Kasali.
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Gestor: Fernando Revers;
- Fiscal: Claudia Maristela K. Teixeira.
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Gestor: Ivo Casanova;
- Fiscal: Marcos Paulo Zambiazi.
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura
- Gestor: Claudimir José Rech;
- Fiscal: Fabio L. Sigolin.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Gestora: Juliana Scaranti;
- Fiscal: Priscila Pisoni.
- Secretaria Municipal de Administração
- Gestora: Rosangela Sigulin Pelissari;
- Fiscais: João Carlos de Godoy.

25.7. Os servidores designados deverão atuar dentro das atribuições de suas respectivas funções, comunicando formalmente eventuais impedimentos, necessidades de substituição ou situações que possam comprometer o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

26. SANÇÕES:

26.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

27. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

27.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório,

ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

28. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

_____

CLEIDIANE MISTURA
Agente Administrativo

Belmonte-SC, 13 de Novembro de 2026

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BELMONTE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, CEP 89925-000, Belmonte/SC, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/20__, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20__, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 99/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para [DESCREVER O OBJETO DA CONTRATAÇÃO], conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da detentora; e

IV – os demais documentos que instruem o processo e que sejam pertinentes ao objeto.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para o objeto pretendido, assegurada à detentora da Ata a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos máximos e as demais condições ofertadas pela detentora são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Marca / modelo (se aplicável)	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima (se houver)	Valor unitário	Valor total	Prazo/garantia (se aplicável)

_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

2.2. Os dados de identificação da detentora da Ata são: razão social _____; CNPJ _____; endereço _____; telefone/e-mail _____; representante legal _____.

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, mão de obra, materiais, despesas diretas e indiretas e demais componentes necessários à execução integral do objeto, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante justificativa, demonstração da manutenção da vantagem dos preços e autorização da autoridade competente.

3.3. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será estabelecida em cada instrumento, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

4.1. São órgãos ou entidades participantes aqueles indicados no Edital e nos documentos de planejamento da contratação.

4.2. As contratações pelos órgãos participantes deverão observar os quantitativos, os preços e as condições registrados, bem como os procedimentos definidos no Edital, no Termo de Referência e na regulamentação municipal.

4.3. Durante a vigência da Ata, poderá ser admitida a adesão por órgão ou entidade não participante, desde que atendidos os requisitos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto à justificativa da vantagem, à consulta e aceitação do órgão gerenciador e da detentora, e aos limites legais.

4.4. A autorização de adesão não será concedida quando houver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, devendo ser observados os limites individuais e globais previstos na legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – administrar e controlar a presente Ata;

II – acompanhar os preços registrados e, quando necessário, promover as negociações previstas na legislação;

III – analisar os pedidos de revisão, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

IV – convocar a detentora para assinatura da Ata e para as providências necessárias à sua execução;
V – promover a divulgação e a publicidade dos atos pertinentes; e

VI – adotar as providências relativas ao cancelamento dos registros, quando cabíveis.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

I – acompanhar e fiscalizar as contratações que realizarem;

II – formalizar suas demandas e emitir os instrumentos necessários à contratação;

III – verificar a conformidade do objeto recebido ou executado;

IV – comunicar ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades relevantes; e

V – efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento ou ateste, conforme o instrumento de contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Compete à detentora da Ata:

I – cumprir as condições, especificações, prazos e quantitativos registrados;

II – atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observados os limites e as condições nela estabelecidos;

III – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, na forma da lei;

IV – comunicar ao órgão contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

V – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução;

VI – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades, conforme a natureza do objeto e os prazos definidos no Edital e no Termo de Referência;

VII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução; e

VIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na legislação.

6.2. A detentora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo se a subcontratação estiver expressamente admitida no Edital e no Termo de Referência e nos limites neles estabelecidos.

6.3. A detentora deverá observar as determinações dos fiscais e gestores designados para acompanhar a contratação, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos do Edital e da legislação.

7.2. Cada solicitação deverá identificar, no mínimo, o objeto, a quantidade ou dimensão do serviço, o local de entrega ou execução, o prazo, a unidade requisitante e o responsável pela solicitação, observadas as condições do Termo de Referência.

7.3. Os prazos, locais, horários, condições de entrega ou execução, critérios de medição, recebimento provisório e definitivo, padrões de qualidade, garantias e demais requisitos específicos serão aqueles estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme a natureza do objeto.

7.4. Quando se tratar de aquisição de bens, a detentora deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e modelos aceitos, quando exigidos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e substituição de itens recusados, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

7.5. Quando se tratar de prestação de serviços, a detentora deverá executar as atividades de acordo com o escopo, os níveis de qualidade, os prazos, os locais, a equipe, os materiais, os equipamentos e os critérios de medição e fiscalização definidos no Edital e no Termo de Referência.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, nem afasta a aplicação das medidas e sanções cabíveis.

7.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou executado em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a detentora promover a correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional, nos prazos definidos pelo órgão contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade contratante responsável pela solicitação, após o regular recebimento dos bens ou o ateste da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido ou executado e conter as informações exigidas pela legislação tributária e pelo instrumento de contratação.

8.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a reapresentação regular, conforme as condições previstas no Edital e no instrumento de contratação.

8.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

8.5. A Administração poderá deduzir dos valores devidos as multas e demais importâncias de responsabilidade da detentora, observados o processo administrativo pertinente e a legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, indicadas nos respectivos empenhos, contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a disponibilidade orçamentária e as regras aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor e dos preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando a detentora:

I – descumprir as condições da Ata sem motivo justificado e regras estabelecidas em edital;

II – não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV – sofrer sanção impeditiva que inviabilize a manutenção do registro, nos termos da lei; ou

V – não mantiver as condições de habilitação exigidas.

10.2. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido da detentora, mediante comprovação de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento da Ata, ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

10.3. Antes do cancelamento, deverá ser assegurada à detentora a oportunidade de manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.4. O cancelamento será formalizado por ato da autoridade competente, com a devida motivação e publicidade, e produzirá os efeitos previstos na legislação.

10.5. O cancelamento do registro de um fornecedor não prejudica a possibilidade de convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação e as condições do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no instrumento de contratação e na regulamentação municipal aplicável, em razão da prática de infrações administrativas relacionadas à licitação ou à execução das obrigações assumidas.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e após o devido processo legal, as sanções de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa, seus percentuais, a base de cálculo, as hipóteses de incidência e a forma de recolhimento serão aqueles expressamente definidos no Edital, no instrumento de contratação ou em regulamento próprio aplicável, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade, o procedimento, os prazos de defesa e recurso, os critérios de dosimetria e as demais garantias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo do objeto registrado, observadas as condições legais.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço. Não havendo êxito, poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação e a justificativa sejam aceitas, observada a convocação dos demais fornecedores, quando cabível.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar que não pode cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá requerer a alteração do preço ou o cancelamento do registro, mediante documentação comprobatória idônea.

12.4. O pedido será analisado pelo Órgão Gerenciador, mediante instrução processual, pesquisa de mercado e negociação, não sendo admitida alteração automática do preço registrado.

12.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, ou do marco temporal estabelecido no edital, conforme o caso, mediante aplicação do índice de reajustamento expressamente previsto no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O reajustamento previsto no item anterior deverá ser formalmente solicitado pela detentora, quando cabível, e será analisado pelo Órgão Gerenciador, mediante verificação dos requisitos legais e contratuais, não sendo automático em razão da simples prorrogação da Ata.

12.7. A alteração dos preços deverá ser formalizada pelo instrumento cabível e divulgada nos meios oficiais, conforme a legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observadas as exigências de divulgação e publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

13.2. O Órgão Gerenciador providenciará a divulgação da Ata e de seus eventuais aditamentos ou alterações, nos termos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Belmonte/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, que não puderem ser resolvidas administrativamente, observado o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belmonte/SC, ____ de _____ de 20__.

_____

MUNICÍPIO DE BELMONTE – SC

Órgão Gerenciador

_____

DETENTORA DA ATA

Representante legal

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social: CNPJ:

Endereço: Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia ___de _____de 202_.

_____

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº